



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI N.º 1207/15 DE 27 DE JANEIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS NO ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Anual de todos os Servidores do Poder Executivo do Município de Zacarias, de acordo com a Lei Complementar 641/07 de 05 de Outubro de 2007, em seu Artigo 51, majorado em 3,67 % (três vírgula sessenta e sete por cento) conforme índice anual inflacionário medido pela IGP-M/FGV (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS), o qual integra a presente lei.

Parágrafo Único – A revisão que se trata o “caput” deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos vinte e sete (27) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015).

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente